94/2020 11:30

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Projeto de Lei Ordinária

Nº 94

DESPACHO
EM PAUTA PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS
Rib. Preto, 19 MAIO 2020 de _____ de _____
Presidente

EMENTA:

INCLUI O PARÁGRAFO UNICO NO ARTIGO 2º, DA LEI 13995/2017 - CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Artigo 1º - Pela presente, fica incluído o parágrafo único ao artigo 2º, da Lei 13.995/2017, contará com a seguinte redação:

"Parágrafo Único. Competirá à fiscalização geral a fiscalização do cumprimento da presente lei, autuando-se os estabelecimentos que não a observarem."

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

ELIZEU ROCHA
Vereador Progressistas

JUSTIFICATIVA

A Lei Municipal 13.995/2017, cujo projeto foi proposto por este Edil, após discussão em sede de Ação Direta de Inconstitucionalidade, foi declarada constitucional e está em pleno vigor.

Valendo-se da sua prerrogativa fiscalizatória, este vereador, por meio do requerimento nº 002181 (doc. anexo), questionou o executivo para saber quantos estabelecimentos comerciais foram comercializados e notificados para o cumprimento da lei.

Surpreendemente a resposta obtida foi no sentido de que *"na referida lei não há qualquer determinação de qual órgão ficaria responsável pela fiscalização em pauta, matéria esta que não pode ser objeto de regulamentação por meio de decreto, uma vez que este estaria invando a própria lei"* (doc. anexo).

Atento ao retorno da Municipalidade, propomos a presente alteração da Lei 13.995/2017 para que não haja motivos pela ausência de fiscalização e consequente não cumprimento da lei.

Sendo estas as considerações que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, requeiro apoio dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2020.

ELIZEU ROCHA
Vereador Progressistas

Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

REQUERIMENTO

Nº 002181

DESPACHO

APROVADO

Ribeirão Preto, 17 MAR 2020

EMENTA:

REQUER SEJA OFICIADO AO SENHOR PREFEITO PARA PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O CUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL 13.995/2017 - CONFORME ESPECIFICA.

SENHOR PRESIDENTE

CONSIDERANDO a prerrogativa fiscalizatória do Vereador no curso do mandato;

REQUEIRO, na forma regimental, seja oficiado ao Senhor Prefeito, no sentido de determinar providências **IMEDIATAS** para informar:

(i) a partir do trânsito em julgado da ação direta de inconstitucionalidade nº 2156531-90.2017.8.26.0000, que culminou na validação da Lei 13.995/2017, quantos estabelecimentos comerciais foram fiscalizados e notificados para o cumprimento da lei;

(ii) quantos estabelecimentos já foram autuados e/ou multados para cumprimento da Lei 13.995/2017.

Sala das Sessões, 12 de março de 2020.

ELIZEU ROCHA
Vereador PP

EXPEDIENTE:

ATO Nº | OF. Nº | DATA | FUNCIONÁRIO

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal da Casa Civil

PA Nº 2020 012553 9

Em atenção ao Requerimento 002181, de autoria do nobre Vereador ELIZEU ROCHA que solicita informações acerca do cumprimento da Lei Municipal nº 13.995/2017, cabe esclarecer que, segundo o Departamento de Fiscalização Geral, na referida lei não há determinação de qual órgão ficaria responsável pela fiscalização em pauta, matéria esta que não pode ser objeto de regulamentação por meio de decreto, uma vez que este estaria inovando a própria lei.

Ribeirão Preto, 07 de abril de 2020

Nicanor Lopes
Secretário da Casa Civil